



Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, nº 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2144

000025

✍

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 083 / 2021

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento de Pães, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Araci, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 09.291.555/0001-04, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 169 – Centro, nesta cidade, neste ato representada por sua Secretária Municipal a Sr.^a **KEILA SILVA ANUNCIÇÃO DA SILVA**, e, do outro lado, a empresa **SEBASTIAO SANTAN MATOS-ME**, CNPJ nº 24.703.587/0001-63, estabelecida na **RUA PADRE OSVALDO, Nº 05, CENTRO, ARACI - BAHIA, CEP 48.760-000**, neste ato representada pelo Sr. Sebastiao Santana Matos, portador do CPF nº 006.836.195-51 e RG nº 11.17.125-22, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente para reger-se na forma da Lei 8.666/93, e alterações imposta pela Lei nº 9.648/98, e de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Araci sob nº **059/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O FORNECIMENTO DE PÃES (50G), DOS TIPOS FRANCÊS, LEITE, HAMBÚRGUER, INTEGRAL E MILHO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, nos termos da Dispensa de Licitação nº 059/2021**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Araci, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: 2080/2081 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto/Atividade: 2.011 - 2.021 - 2.025

Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

Fonte de Recurso: 02 – 14

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE** após o fornecimento devidamente atestado pela Secretaria Municipais de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vencimento em 18 de Março de 2021.

Assinatura

Sebastião Santana Matos



Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, n° 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2144

27

000026

*

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- d) Entregar o(s) produtos/serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- e) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- f) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II – DO CONTRATANTE:

- c) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- d) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Sebastião Santana Neto



Prefeitura Municipal de Araci

000027

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, nº 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2144

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araci - Bahia, 18 de Janeiro de 2021.

Keila Silva Anunciação da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
KEILA SILVA ANUNCIÇÃO DA SILVA – Secretária
CONTRATANTE

Sebastião Santana Matos
SEBASTIAO SANTANA MATOS-ME
Sebastiao Santana Matos
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: 000.600.073.40
RG:

Helena Fidei D. da Silveira
CPF: 057.251.675-42
RG: 12974898-61